



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 28 de novembro de 2019

Edição 1.334 - Ano XIV - Semanal

LEIS

ERRATA À LEI Nº 1371/2019

O Município de Tamarana, Estado do Paraná faz publicar a presente ERRATA para retificar a redação da Lei 1.371/2019, publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2019, em virtude de ter constado erro material na Redação da mesma, republicando equivocadamente a Lei 1369/2019 em duplicidade.

Ante o exposto, com a presente retificação, a redação da Lei Municipal nº 1371, de 03 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

Cumpra-se.

Publique-se.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

CRISTINA SEIDLER
Diretora Coordenadora
Unidade Central de Controle Interno

JÉSSICA CRIS AFFONSO
Procuradora Geral do Município

LEI 1.371/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o parcelamento, alienação e/ou a permuta de imóveis de propriedade do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a parcelar, permutar ou alienar partes de áreas de terra de propriedade do Município de Tamarana, constituídas pelos seguintes lotes:

Data de Terras nº 04 (quatro), da quadra nº 16 (dezesseis), com área de 707,17 metros quadrados, situada no Município de Tamarana, subdivisão do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente confronta com a Avenida João Domingues Gonçalves, na distância de 21,20 metros; de um lado, confronta com a divisa lateral da data nº 5A com 35,36 metros; Fundos, confronta com a divisa dos fundos da data nº 07, com 21,20 metros; de outro lado, confronta com a divisa lateral da data nº 03, com 31,75 metros. MATRICULA Nº 46.115. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - A da quadra nº 03, com área de 300,07 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte Frente para a Rua Dom Fernando Tadei em desenvolvimento de curvas de 11,55 metros, e raio de 255,00 metros; ao Sul com parte da data de terras sob nº 17- REM, numa distância de 9,58 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - B numa distância de 28,87 metros; a Oeste com lote nº 08, numa distância de 28,00 metros". Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.427. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - B da quadra nº 03, com área de 307,88 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte Frente para a Rua Dom Fernando Tadei em desenvolvimento de curvas de 11,55 metros, e raio de 255,00 metros; ao Sul com parte da data de terras sob nº 17N- REM e 17 - D , numa distância de 9,58 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - C numa distância de 29,36 metros; a Oeste com a data de terras nº 17 - A, numa distância de 28,87 metros". Tudo de acordo com o



Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.428. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - D da quadra nº 03, com área de 411,49 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul frente para a Rua Demétrio Carneiro Siqueira, em desenvolvimento de curvas de 12,05 metros, e raio de 195,00 metros; ao Norte com a data de terras sob nº 17-C e parte da data de terras sob nº 17 - B, na distância de 15,04 metros; a Leste com Viela '2', numa distância de 30,31 metros; a Oeste com a data de terras sob nº 17 - REM, numa distância de 30,65 metros. Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.430. - cópia em anexo.

IMÓVEL: Data de Terras nº 17 - REM da quadra nº 03, com área de 422,17 metros quadrados, oriunda da subdivisão da data nº 17 da mesma quadra, que media no seu todo 1.785,68 m², situada no "MUNICIPIO DE TAMARANA", da subdivisão de parte do lote nº 128, da Fazenda Três Bocas, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Sul frente para a Rua Demétrio Carneiro Siqueira, em desenvolvimento de curvas de 12,05 metros, e raio de 195,00 metros; ao Norte com a data de terras sob nº 17-C e parte da data de terras sob nº 17 - A, e parte da data de terras sob nº 17 - B, na distância de 15,04 metros; a Leste com a data de terras sob nº 17 - D, numa distância de 32,00 metros. Tudo de acordo com o Mapa, Memoriais Descritivos, e Guia ART do CREA nº 20185309112, devidamente arquivado neste Serviço de Registro de Imóveis sob nº 206. MATRÍCULA: 51.431. - cópia em anexo.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder aos parcelamentos das referidas áreas de modo a conferir melhor aproveitamento, na sequência, alienar ou permutar os lotes resultantes na forma da lei. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana em, 03 de outubro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1.382/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal 1361 de 27 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal 1361 de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Esta Lei não reconhece o pagamento a eventuais valores retroativos que possam ser pleiteados pelos servidores que ocupavam o antigo cargo de Assistente Administrativo (com requisito de escolaridade de 2º grau completo), em função da diferença de seus vencimentos perante o cargo Técnico Administrativo mencionado nesta norma".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 26 de novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.383/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Revoga o artigo 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 153 de 26 de Dezembro de 2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o art. 179 e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal sob o número 153 de 26 de Dezembro de 2000, Estatuto dos Servidores do Município de Tamarana, que dispõe sobre a incorporação salarial dos servidores estáveis em função de Chefia ou Assessoramento.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 26 de novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 000209/19 de 28 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Tamarana no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tamarana e autorização contida na Lei Municipal nº 001299/18 de 5 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 130.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01.12.361.0014.2.278-3.3.90.30.00.00.00.00	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.01.12.361.0014.2.034-3.3.90.32.00.00.00.00	- 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	24.000,00
08 - SECRETARIA DE SAUDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.01.10.302.0011.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00	- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02.08.244.0034.2.286-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	23.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS		
11.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.01.15.451.0020.2.015-3.3.90.36.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	2.200,00
11.01.15.451.0020.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00	- 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
12 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
12.01 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
12.01.20.544.0023.2.270-3.3.90.39.00.00.00.00	- 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	31.800,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
Excesso de arrecadação		130.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2019

ROBERTO DIAS SIENA
 Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 411 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ederson Gil de Mello, matrícula funcional 40731, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.962.628-4/PR e do CPF 598.358.509-68, 1/2 – (meia diária) - no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Apucarana - PR, para levar documentos da Junta Militar e coletar assinatura do Delegado na Delegacia do Serviço Militar no PRM – 30 Bi – MEC Batalhão de Infantaria Mecanizada, no dia 28/11/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIA Nº 412 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Rose Soares, matrícula 40379, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.379.901-0/PR e do CPF 535.503.079-34 - (1/2) – meia - Diária – no valor de R\$ 75,00, para viagem à Cidade de Londrina - PR, para participar de reunião do Conselho Fiscal no CISMENPAR, representando o Município a pedido do Prefeito. No dia 04/12/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 28 de novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

PORTARIA Nº 413/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Tamarana, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 25/11/2019 com servidores pertencentes ao Hospital São Francisco e Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH no Hospital São Francisco de Tamarana, conforme dispõe a Portaria 2616/1998 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Farão parte da referida Comissão os membros executivos: Neuciléia Gonçalves Correa Lorrenzzetti - enfermeira (coordenadora) e Andréia Costa Paredes - técnica em enfermagem, membros consultivos: Leandro Feronato - Diretor de Ações em Saúde, Drª Cristina Valéria de Almeida Azevedo Constâncio - médica clínica geral e Diretora Clínica, Luíza Kazue Sakuramoto Inaba - farmacêutica, Sérgio Antônio da Silva - bioquímico do laboratório de microbiologia, Verinha Caetano Nogueira - enfermeira, Ana Paula Amorim Fico - Agente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde do Município de Tamarana, aos 28 de novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal

ANEXOS

EXTRATO DE CONTRATO
REF: CONTRATO Nº 201/2019 DE 13/11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019
PEDIDO Nº 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI.

CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



(ALOPURINOL 100MG COMP; BROMOPRIDA 10MG COMP; IMPRAMINA 25MG COMP; LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100 ML INJ E DICLOFENACO DE DIETILAMONIO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO HOSPITAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA DURANTE O PERÍODO DE 1 (UM) ANO, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PELA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 15.544,00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

O PRAZO DE VALIDADE DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA.

TAMARANA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONTRATO DE PROGRAMA DE
LIMPEZA URBANA Nº 205/2019
DISPENSA Nº 046/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CAMINHOS DO TIBAGI.

ESTABELECE UM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA NO PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI – CAMINHOS DO TIBAGI AOS ENTES CONSORCIADOS NO PROGRAMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

O OBJETO CONTRATUAL É DE (12) DOZE MESES, VALOR MENSAL R\$ 3.449,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 41.395,20 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS),

NO ANO.

TAMARANA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da Empresa CASA HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES E ORTOPÉDICOS LTDA ME sob o CNPJ 16.801.812/0001-76 conforme a descrição abaixo, para atender as necessidades da Casa Lar Municipal, sendo um Serviço Social de Proteção Especial de Alta Complexidade, no valor total de R\$ 2.790,00 (Dois Mil

Processo Adm. nº: 173/2019 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Assistência Social - Rua Evaristo Camargo, 1.101
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Órtese Cervical (002-01-3587)	210,0000	210,00
2	1,000	Un	Órtese postural para hiper extensão vertebral com reforços flexíveis (002-01-3588)	380,0000	380,00
3	1,000	Un	Órtese AFO (par) (002-01-3589)	2.200,0000	2.200,00
Total Geral —>				2.790,0000	2.790,00

Tamarana, 27 de Novembro de 2019.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 2/2

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

Tamarana, 27 de Novembro de 2019.

PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 173/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Tamarana, 27 de Novembro de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 004 de 22/11/2019**

Ref.: Contrato Original nº 033/2018 de 03/05/2018
Tomada de Preço 001/2018

Aditivo de Contrato de empreitada, que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma abaixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Roberto Dias Siena*, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 -SSP/PR e CPF nº 623.960.999-48.

CONTRATADO: **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.943./0001-20, estabelecida na Rua Anacleto Luis de Oliveira, nº 311, Centro na Cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por *Nilson Moutinho dos Santos*, inscrito no CPF sob o nº 148.185.906-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 033/2018 de 03/05/2018**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado ao Contrato Original o aumento de R\$ 20.217,45 (Vinte Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), 11,26% do valor total do Contrato, ficando o Contrato após o valor do reajuste em R\$ 199.718,96



(Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos) em favor da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 22 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

**LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES
EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

EIRELI - EPP

CONTRATADA

Nilson Moutinho dos Santos

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Donai Martins de Oliveira

Secretário de Obras

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



**TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 004 de 22/11/2019.**

Ref.: Contrato Original nº 034/2018 de 03/05/2018
Tomada de Preço 002/2018

Aditivo de Contrato de empreitada, que entre si celebram MUNICÍPIO DE TAMARANA e a Empresa LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, na forma abaixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. *Roberto Dias Siena*, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 - SSP/PR e CPF nº 623.960.999-48.

CONTRATADO: **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.943./0001-20, estabelecida na Rua Anacleto Luis de Oliveira, nº 311, Centro na Cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por *Nilson Moutinho dos Santos*, inscrito no CPF sob o nº 148.185.906-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 034/2018 de 03/05/2018**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica aditado ao Contrato Original o aumento de R\$ 8.904,78 (Oito Mil, Novecentos e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos), 5% (Cinco por Cento), do valor total do Contrato, ficando o Contrato após o valor do reajuste em R\$



186.698,12 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos) em favor da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 22 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

**LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES
EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

EIRELI -EPP

CONTRATADA

Nilson Moutinho dos Santos

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Donai Martins de Oliveira

Secretário de Obras

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. Nº 001 de 26/11/2019.

Ref.: CONTRATO Nº 141/2019 de 22/08/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019

Pedido nº 103/2019

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram Município de Tamarana e DRS Rochedo & Cia LTDA, na forma abaixo;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Dias Siena, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.427.651-8 - SSP/PR e CPF nº 623.960.999-48.

CONTRATADO: Empresa **DRS ROCHEDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.205.808/0001-29, estabelecida na Rodovia Victório Francovig, S/N, Km 1, Parque Industrial, Tamarana, Pr, neste ato representada por *Denise Rodrigues Sales Rochedo*, inscrita no CPF sob o nº 373.219.439-68;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo de rescisão unilateral fica cancelado o **CONTRATO Nº 141/2019 de 22/08/2019, bem seus respectivos preços praticados**, referente à aquisição de tubos, boca de lobo, palanque de concreto e paver para serem aplicados em serviços de manutenção das vias Públicas e demais locais do Município de Tamarana, no período de 12 (doze) meses, devido a Empresa DRS Rochedo & Cia Ltda não manter regularidade Fiscal, Débitos Trabalhistas, conforme documentos contidos nos autos.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Considerando a violação aos termos do edital, e considerando ainda a pequena gravidade da conduta da contratada, salientando-se que não houve dano ao erário, e que o objeto da contratação não se trata de terceirização de mão de obra, havendo impossibilidade de responsabilização Administração Pública de forma subsidiária perante a Justiça do Trabalho, **aplica-se à DRS ROCHEDO & CIA LTDA a penalidade de advertência**, com fundamento no item 8.4.1, do Contrato Originário, bem como no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Originária.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 26 de Novembro de 2.019.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

Donai Martins de Oliveira

Secretário de Obras

Testemunhas:

Nome: Lucas Marcondes Araújo

RG: 10.681.260-8

Nome: Emílio Bueno

RG: 10 285502-7

Sávio A. de L. Silva
OAB IPR 61.364

2

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1938

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena
Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda
Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)
Redação e administração: Rua Isaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br